

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 27/81:

Altera alguns artigos do Código Penal.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 178/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 671.º, capítulo 23.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

Repartição do Gabinete:

Declaração.

Tribunal Administrativo:

Acórdão da Secção do Contencioso Administrativo.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de diplomas de provimento.

Declaração.

Procuradoria da República de Macau:

Extractos de portarias.

Tribunal de Instrução Criminal:

Extracto de despacho.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Missão de Estudos Cartográficos de Macau:

Extractos de despachos.

Direcção dos Serviços de Turismo:

Extracto de despacho.

Extracto de alvará.

Gabinete de Comunicação Social:

Declarações.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Despacho n.º 71/81, respeitante à constituição da Junta de Recrutamento Territorial para a inspecção sanitária dos candidatos ao serviço de segurança territorial (1.º Turno/SST/1982).

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Declaração.

法律文告及其他

- 民政廳佈告 關於考升二等書記兼打字員考試典試委員會之組織及考試舉行日期
- 華務廳佈告 關於招考填補行政團體檔案員一缺考試典試委員會之組織
- 華務廳佈告 關於招考填補行政團體檔案員一缺筆試舉行日期
- 教育文化司佈告 關於在一九八〇/一九八一學年度核准擔任中學預備班第三組及勞作教員應考人名單
- 教育文化司佈告 關於報名擔任一九八一/一九八二學年度官立小學臨時教員准考人臨時名單
- 經濟廳佈告 關於考升二等書記兼打字員應考人考試成績表
- 工務運輸司佈告 關於開投招人承辦「路環市排水系統及住戶水管接駁」工程事宜
- 旅遊司佈告 關於考升行政團體一等書記兼打字員應考人考試成績表
- 社會復原所佈告 關於招考填補三等書記兼打字員一缺准考人臨時名單
- 社會復原所佈告 關於招考填補三等書記兼打字員一缺考試典試委員會之組織
- 司法警察司佈告 關於招考填補一等文員一缺准考人確定名單
- 司法警察司佈告 關於招考填補一等文員一缺考試典試委員會之組織
- 司法警察司佈告 關於招考填補一等文員一缺考試舉行日期
- 刑事暨違警紀錄檔案處佈告 關於以審查文件方式招考填補指紋員一缺考試事宜
- 澳門市政廳佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺應考人考試成績表

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 27/81

de 22 de Agosto

Altera alguns artigos do Código Penal

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea e) do artigo 167.º da Constituição, o seguinte:

ARTIGO 1.º

São elevados para o triplo os valores referidos nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 421.º e nos n.ºs 1.º a 4.º do artigo 472.º do Código Penal.

ARTIGO 2.º

São elevados, respectivamente para 120 000 \$ e 1 500 000 \$, os valores de 40 000 \$ e de 1 000 000 \$ referidos nos n.ºs 4.º e 5.º do artigo 421.º do Código Penal.

ARTIGO 3.º

São elevados para 1 000 \$ os valores referidos nos artigos 430.º e 469.º e no § 1.º do artigo 472.º do Código Penal.

ARTIGO 4.º

São elevados para o quádruplo os valores referidos nas alíneas a) a c) e para 80 000 \$ e 1 000 000 \$, respectivamente, os valores de 20 000 \$ e de 500 000 \$ referidos nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 939, de 27 de Março de 1963.

Aprovada em 25 de Junho de 1981.

O Presidente da Assembleia da República, *Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro de Almeida*.

Promulgada em 26 de Julho de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, *ANTÓNIO RAMALHO EANES*. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Macau*.

(D. R. n.º 192, Suplemento, de 22-8-1981, I Série).

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 178/81/M

de 31 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 23.º, artigo 671.º — «Forças de Segurança de Macau — Centro de Instrução Conjunto — Despesas correntes: — Alimentação e alojamento — Em numerário» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$ 60 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º**Forças de Segurança de Macau****Centro de Instrução Conjunto***Despesas correntes:*

Artigo 666.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual \$ 60 000,00

Governo de Macau, aos 15 de Outubro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 do mesmo mês e ano, respeitante a Joana Prieto Gaspar Soares Pote, filha de Jorge Emanuel Soares Coelho Pote, assessor técnico na área da Coordenação Económica do Governo de Macau:

«Necessita de ser observada e tratada em clínica especializada de ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Processo n.º 1/81 — Administrativo.

Acórdão

Acordam, em conferência, na Secção do Contencioso Administrativo do Tribunal Administrativo de Macau:

Em tempo, com legitimidade e perante o Tribunal competente, Frederico Augusto Sales, solteiro, residente na Travessa Conselheiro Borja, n.º 3, 2.º, esquerdo, desta cidade, candidato classificado em 6.º lugar no concurso de provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Leal Senado, recorreu contenciosamente contra a deliberação n.º 3, tomada na Sessão do Leal Senado de 19 de Fevereiro do corrente ano, que o não nomeou em virtude de uma informação prestada pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública no ofício n.º 58/01, de 31 de Janeiro de 1981.

Em requerimento-exposição o recorrente solicitou ao Leal Senado fosse reconsiderada a sua nomeação em consonância com a classificação obtida, mas apesar da informação favorável não foi considerada.

Assim, alegando:

— que aberto concurso e realizadas as provas foi graduado pelo júri em 6.º lugar;

— que chegada a sua vez de ser nomeado foi preterido em virtude de uma pena que lhe foi aplicada no Corpo de Polícia de Segurança Pública onde servia, mas da qual não foi demitido nem cometeu crime, tendo contudo pedido a sua escusa de cá prestar serviço;

— que do «certificado do registo criminal» apresentado ao Leal Senado «nada consta» pelo que a sua idoneidade civil não pode ser julgada à base de um ofício da P. S. P.

Notificada a recorrida, não foi apresentada contra alegação, pelo que

Tudo visto, cumpre decidir:

Pela deliberação n.º 3 da sessão de 19 do mês de Fevereiro de 1981, o Leal Senado não nomeou o recorrente, candidato classificado em 6.º lugar no concurso de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 30 de Agosto de 1980, em face da informação prestada pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, através do ofício n.º 58/01, de 31 de Janeiro de 1981.

Nos termos do § 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor e artigo 10.º, alínea d), do Regulamento de Ingresso e Promoção dos Serviços de Administração Geral do Leal Senado a capacidade civil para efeitos da nomeação é feita pelo certificado do registo criminal.

Da secção II — efeitos das penas, do Regulamento de disciplina militar do Corpo de Polícia de Segurança Pública do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 48 190, de 30 de Dezembro de 1967 — 5.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/967, só a pena de demissão (artigo 29.º) importa a perda de todos os direitos do funcionário ou agente e a impossibilidade de voltar a ser provido em qualquer cargo público.

Nos termos do § 1.º do artigo 443.º, da Reforma Administrativa Ultramarina, «serão tomadas por votação em escrutínio secreto todas as deliberações que envolverem apreciação de mérito de qualquer pessoa e nomeação ou demissão de funcionário ou empregado».

Estamos pois, perante uma deliberação em que envolveu a apreciação de um candidato a ser nomeado, e não foi, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 460.º do mesmo diploma, a deliberação é nula.

Assim,

Nestes termos acorda-se por unanimidade em conceder provimento ao recurso, anulando-se a deliberação recorrida, não tomando conhecimento do pedido de nomeação por não ser da competência deste Tribunal.

Sem custas.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Macau, aos 27 de Julho de 1981. — *Augusto Pires Estrela* (relator) — *António Cândido da Silva Gomes* — *José Martins Sequeira e Serpa* — Fui presente: — *Abel José Tavares de Mendonça*.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Secretário, *Ambrósio José Tang*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 22 do corrente mês:

Carolina Baptista, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Secretaria da Assembleia Legislativa de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 8-4-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19-4-1980, com os aumentos legais 16 1 20

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-3-1981 — 1 ano e 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 10 24

TOTAL 18 — 14

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-9-1966 a 30-9-1981 15 — 12

João Evangelista Chu Veng Choi, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Tribunal de Instrução Criminal da Comarca de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Imprensa Nacional de Macau: de 23-7-1962 a 19-5-1967 — 4 anos, 9 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

5 9 15

Tempo de serviço prestado como agente-auxiliar da Polícia Judiciária: de 20-5-1967 a 28-2-1979 — 11 anos, 9 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 4 do Decreto n.º 35 047, tornado extensivo a Macau pelo artigo 60.º do Decreto n.º 43 125, de 19-8-1960 e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

16 5 28

Tempo de serviço prestado como escriturário-dactilógrafo do Tribunal de Instrução Criminal da Comarca de Macau: de 1-3-1979 a 21-9-1981 — 2 anos, 6 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

3 — 25

TOTAL 25 4 8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-7-1962 a 21-9-1981

19 2 —

António Elvas Basílio, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-6-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 30-6-1979, com os aumentos legais

23 — 10

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 26-4-1979 a 31-7-1981 — 2 anos, 3 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

3 2 1

TOTAL 26 2 11

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-6-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 30-6-1979

17 7 1

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 26-4-1979 a 31-7-1981

2 3 5

TOTAL 19 10 6

António Francisco Gonilho, guarda de 2.ª classe n.º 570/54, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-1-1966 a 31-12-1978 — 13 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

18 2 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 1-8-1981 — 2 anos, 7 meses e 1 dia que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

3 7 13

TOTAL 21 9 25

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1966 a 1-8-1981

15 7 1

António Cheang, guarda de 2.ª classe n.º 465/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 14-8-1963 a 31-12-1978 — 15 anos, 4 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

21 6 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-7-1981 — 2 anos e 7 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

3 7 12

TOTAL 25 1 25

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-8-1963 a 31-7-1981

17 11 18

Ieong Kam, guarda de 3.ª classe n.º 506/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 10-2-1964 a 31-12-1978 — 14 anos, 10 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 41 217, de 24-9-1966, equivalem a

20 10 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-8-1981 — 2 anos e 8 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

3 8 24

TOTAL 24 6 28

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 10-2-1964 a 31-8-1981 17 6 20

Firmino Ângelo Machado de Mendonça, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Imprensa Nacional de Macau: de 7-8-1976 a 4-5-1981 — 4 anos, 8 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 8 10

Tempo de serviço prestado como agente auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau: de 5-5-1981 a 20-8-1981 — 3 meses e 17 dias que, nos termos do n.º 4 do Decreto n.º 35 042, tornado extensivo a Macau, pelo artigo 60.º do Decreto n.º 43 125, de 19-8-1960 e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 4 19

TOTAL 6 — 29

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-8-1976 a 20-8-1981 5 — 15

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 27 do corrente mês:

Albano da Conceição Augusto Cabral, inspector de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 8-3-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 12-3-1977, com os aumentos legais 27 7 14

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 12-12-1976 a 27-8-1981 — 4 anos, 8 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 5 7 26

TOTAL 33 3 10

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar — 5 22

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-4-1957 a 27-8-1981 24 4 27

TOTAL 24 10 19

Emília Conceição Xavier Aires da Silva, primeiro-oficial da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-2-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, de 24-2-1979, com os aumentos legais 29 3 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-2-1979 a 31-8-1981 — 2 anos e 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, equivalem a 3 1 6

TOTAL 32 4 8

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-2-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, de 24-2-1979 24 4 17

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-2-1979 a 31-8-1981 2 7 —

TOTAL 26 11 17

António Fernandes, enfermeiro de reabilitação do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem especializada, dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 6-8-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17-8-1981, com os aumentos legais 28 11 25

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 9-6-1981 a 9-10-1981 — 4 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 4 25

TOTAL 29 4 20

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 6-8-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17-8-1981 24 1 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 9-6-1981 a 9-10-1981 — 4 1

TOTAL 24 5 27

3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*

Tempo de serviço prestado como enfermeiro de reabilitação, interino: de 2-3-1974 a 9-8-1974 — 5 9

Tempo de serviço prestado como enfermeiro de reabilitação: de 10-8-1974 a 9-10-1981 e como enfermeiro de 2.ª classe: de 6-12-1969 a 1-3-1974 11 4 27

TOTAL 11 10 6

Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, economista do quadro do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças, desempenhando em comissão as funções de director dos Serviços de Turismo de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como militar, na metrópole	—	5	5
Tempo de serviço prestado como militar, em Macau, com os aumentos legais.....	2	4	22
Tempo de serviço prestado na Inspeção do Comércio Bancário: de 10-7-1973 a 15-4-1974 — 9 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	—	11	2
Tempo de serviço prestado ao Estado, em Macau: de 11-9-1971 a 9-7-1973 — 1 ano, 9 meses e 29 dias; e de 2-5-1976 a 30-9-1981 — 5 anos e 5 meses, o que tudo somado perfaz 7 anos, 2 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a...	8	8	10
TOTAL	12	5	9

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar, em Macau e na metrópole	2	—	10
Tempo de serviço prestado na Inspeção do Comércio Bancário: de 10-7-1973 a 15-4-1974	—	9	7
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-9-1971 a 9-7-1973 — 1 ano, 9 meses e 29 dias; e de 2-5-1976 a 30-9-1981 — 5 anos e 5 meses, o que tudo somado perfaz.....	7	2	29
TOTAL	10	—	16

Cheang Vai Hong, guarda de 3.ª classe n.º 235/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 14-8-1963 a 31-12-1978 — 15 anos, 4 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	21	6	13
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-7-1981 — 2 anos e 7 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	3	7	12
TOTAL	25	1	25

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-8-1963 a 31-7-1981	17	11	18
---	----	----	----

António Francisco Jorge, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-2-1973, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 9, de 3-3-1973, com os aumentos legais	18	8	5
Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 1-10-1972 a 31-12-1978 — 6 anos e 3 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	8	9	—
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 7-8-1981 — 2 anos, 7 meses e 7 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ...	3	7	21
TOTAL	31	—	26

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar, nos Açores e em Macau	5	3	6
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-10-1963 a 7-8-1981	17	9	27
TOTAL	23	1	3

Manuel Joaquim Pinto, chefe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, e liquidado por portaria de 31-10-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 45, de 11-11-1978, com os aumentos legais	32	2	18
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-10-1978 a 10-10-1981 — 3 anos e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	3	7	18
TOTAL	35	10	6

Fong Kong, guarda de 2.ª classe n.º 7/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-5-1981, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 21, de 23-5-1981 com os aumentos legais	39	9	27
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 25-3-1981 a 13-8-1981 — 4 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a.....	—	6	16
TOTAL	40	4	13

Maria Alice do Rosário, enfermeira-psiquiátrica do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde de Macau: de 6-10-1955 a 31-7-1959 — 3 anos, 9 meses e 26 dias; e de 17-8-1959 a 23-6-1981 — 21 anos, 10 meses e 8 dias, o que tudo somado perfaz 25 anos, 8 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 30 9 22

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-10-1955 a 31-7-1959 — 3 anos, 9 meses e 26 dias; e de 17-9-1959 a 23-6-1981 — 21 anos, 10 meses e 8 dias, o que tudo somado perfaz 25 8 4

3.º — *Para efeitos de mudança de escala:*

Tempo de serviço prestado: de 3-12-1962 a 23-6-1981 18 6 22

Angélica Maria Fátima da Rosa, redactor de língua portuguesa do Gabinete de Comunicação Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: de 16-2-1977 a 25-4-1980 — 3 anos, 2 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 9 27

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-2-1977 a 25-4-1980 3 2 8

Maria Alina Rodrigues, técnico auxiliar de 2.ª classe do Laboratório da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 28-9-1977 a 21-4-1978 — 6 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 9 15

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-6-1976 a 27-9-1977 — 1 ano e 1 dia; e de 22-4-1978 a 29-9-1981 — 3 anos, 5 meses e 8 dias, o que tudo somado perfaz 4 anos, 5 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 6 28

TOTAL 6 4 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-9-1976 a 29-9-1981 5 — 3

Chao Veng, marinheiro de 2.ª classe n.º 25, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, e liquidado por portaria de 19-4-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, de 22-4-1972, com os aumentos legais 25 9 1

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 17-12-1971 a 8-10-1981 — 9 anos, 9 meses e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 11 9 9

TOTAL 37 6 10

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-7-1950 a 8-10-1981 31 3 8

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Outubro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Maria Ana da Silva Rosário, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria — nomeada, nos termos do artigo 63.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, para desempenhar as funções de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, na vaga resultante da promoção de Francisco Miguel Castilho da Rosa, para o cargo de terceiro-oficial.

Tomé Au, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de secretaria — nomeado, nos termos do artigo 63.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, para desempenhar as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, na vaga resultante da promoção de Maria Ana da Silva Rosário, para o cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um destes despachos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extractos de despachos**

Por despacho de 21 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro do corrente ano:

Ung Lai Kün, servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — ascendida à categoria de servente de 1.ª classe do mesmo quadro e Serviços, nos termos do § único do artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30 de Setembro de 1967, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 861, de 4 de Dezembro de 1971, indo ocupar a vaga criada e dotada pela Lei n.º 3/81/M, de 18 de Abril, e ainda não provida, a partir de 25 de Setembro do corrente ano. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

Por despachos de 2 de Outubro de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Iu Miu Lai, professora da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — dada por finda a prestação de serviço, para o qual foi contratada por despacho de 1 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/77, a partir de 3 de Outubro do corrente ano.

U Wai Hong, professora da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — dada por finda a prestação de serviço, para o qual foi contratada por despacho de 1 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/77, a partir de 3 de Outubro do corrente ano.

Leong Koc Fu, professor da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — dada por finda a prestação de serviço, para o qual foi contratado por despacho de 1 de Setembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Setembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/77, a partir de 3 de Outubro do corrente ano.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto, substituto, da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, assumiu, por substituição, as funções de chefe dos Serviços, durante o período de 19 a 22 do corrente, nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, em virtude da ausência do titular do lugar em missão oficial de serviço na República Popular da China.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Extractos de despachos**

Por despacho de 3 de Novembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro de 1981:

Licenciado Mário Alberto de Brito Lima Évora — nomeado para prestar serviço, como professor eventual das discipli-

nas de «Saúde» e «Socorrismo» do Liceu Nacional Infante D. Henrique, para o ano lectivo de 1980/1981, e a partir de 19 de Novembro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961 e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 31 de Agosto de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro de 1981:

António Manuel Pereira Júnior — nomeado professor de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1981, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Maria Antonieta Ribas da Costa e Silva Coutinho — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1981, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Ho Veng On — nomeado professor de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1981, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Elsa Maria dos Remédios — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 1 de Setembro de 1981, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, por urgente conveniência de serviço. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 11 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro de 1981:

Exonerados dos cargos de professores eventuais, de língua portuguesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1981, os professores eventuais, abaixo discriminados:

Emília Maria dos Remédios, nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 18 de Outubro de 1980.

Arlete Isabel Xavier, nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 18 de Outubro de 1980.

Adelina Beatriz dos Remédios, nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 18 de Outubro de 1980.

Álvaro Augusto da Rosa, nomeado por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 18 de Outubro de 1980.

Cristina Maria Xavier, nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 18 de Outubro de 1980.

Isabel Maria da Rocha, nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 8 de Novembro de 1980.

Olívia Maria de Almeida, nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 8 de Novembro de 1980.

Jorge Salvador dos Santos Ferreira, nomeado por despacho de 30 de Agosto de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 8 de Novembro de 1980.

Lurdes Maria Fong, nomeada por despacho de 28 de Outubro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 13 de Dezembro de 1980.

Teresa da Conceição, nomeada por despacho de 19 de Fevereiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 18 de Abril de 1981.

Por despacho de 11 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano:

Hernâni António Martins Verdelho, professor eventual da disciplina de Electrotecnia do Liceu Nacional Infante D. Henrique — revalidada a sua nomeação para prestação de serviços de exames de 2.ª época, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, a partir de 15 de Setembro de 1981, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 24 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Outubro de 1981:

Revalidadas, para o ano lectivo de 1981/1982, a partir de 1 de Outubro de 1981, as nomeações dos professores, de serviço eventual, dos Ensinos Infantil e Primário Oficial, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, abaixo discriminados:

Gisela de Jesus Lopes Minhós dos Reis, nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 13 de Dezembro de 1980.

Teresa Maria Pais Dores Pires Estrela Roldão Lopes, revalidada por despacho de 29 de Setembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25 de Outubro de 1980.

Maria do Céu Silva Benedito, revalidada por despacho de 29 de Setembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25 de Outubro de 1980.

Fernando Júlio Monteiro Lopes, nomeado por despacho de 28 de Setembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 15 de Novembro de 1980.

Helena Cristina dos Santos Carrilho, nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 20 de Dezembro de 1980.

Esmeralda da Conceição Cunha Catalim, nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 15 de Novembro de 1980.

Maria Fernanda dos Santos Botão, nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 de Novembro de 1980.

(Os emolumentos devidos, na importância de \$24,00, cada, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 24 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Outubro de 1981:

Vítor Herculano da Luz, chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeado secretário do Conselho Pedagógico, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 24 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano:

Maria Assunta Gonçalves Lourenço — nomeada servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração concedida ao servente de 2.ª classe, Pedro Ip, por despacho de 31 de Julho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Agosto do mesmo ano. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 24 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro do mesmo ano:

Maria Isabel Gomes dos Santos — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Infantil da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, para o ano lectivo de 1981/1982, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 1 de Outubro de 1981, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, por urgente conveniência de serviço. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 28 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal administrativo em 12 de Outubro de 1981:

Américo Fernando de Carvalho, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Março de 1981.

Por despacho de 30 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano:

Isabel de Freitas Lindo Madeira — nomeada professora eventual do 8.º grupo B do Ensino Secundário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1981, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 1 de Outubro de 1981, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, por urgente conveniência de serviço. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 28 de Setembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 2 de Outubro de 1981, respeitante à professora do 4.º grupo A do Ensino Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Isabel Maria Gomes Cabral Ventura Pinto Marques:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 28 de Setembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 2 de Outubro de 1981, respeitante ao técnico do Ensino Especial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Olga dos Santos Rodrigues Baião Simões:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento em prorrogação da anterior».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 15 de Outubro de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 23 de Outubro de 1981, respeitante à professora de língua chinesa do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Lam Sut Fan:

«Apta para continuar ao serviço».

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos da alínea *a*) do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, o chefe da Repartição de Ensino e Cultura, Dr. Carlos Augusto Lopes, assumiu as funções de director dos Serviços de Educação e Cultura, por substituição, durante o período de 7 a 26 de Outubro de 1981, por impedimento do signatário, em missão de serviço oficial em Portugal e em gozo de licença disciplinar.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Julho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Outubro do corrente ano:

Dr. José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos, médico de clínica geral do Hospital Concelhio de Penafiel — renovada a nomeação para prestar serviço como director dos Serviços de Saúde, por mais dois anos e a partir do dia 24 do corrente mês, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, indo ocupar o lugar criado pelo artigo 1.º da Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido. (É devido o emolumento, na importância de \$40,00, que é descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 8 de Outubro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro de 1981:

Luísa Correia Gageiro, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 28 de Agosto de 1981.

Por despachos de 10 de Setembro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro de 1981:

Elsa da Costa Mendes — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço concedida ao titular do lugar, Alberto Jesus Gomes, ainda não provida.

Ieong Wa Fan — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do auxiliar hospitalar de 1.ª classe, Pun Veng, ainda não provida.

Fong Fu Cheong — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do

quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do auxiliar hospitalar de 1.ª classe, Pun Kam Iok, ainda não provida.

Pang Sok Pek — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento do auxiliar hospitalar de 2.ª classe, Hoi Kai Sang, como maqueiro do mesmo quadro e Serviços, ainda não provida.

Chan Kin Vá — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento do auxiliar hospitalar de 2.ª classe, Chu Man Sang, como maqueiro do mesmo quadro e Serviços, ainda não provida.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1981, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 23 do corrente mês, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Mui Siu Hin, mãe de Ieong Pui I, enfermeira de 2.ª classe:

«Deve ser observada e tratada em clínica especializada de radioterapia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Cheong Pui Leng, enfermeira de 2.ª classe:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Lao Ngai Mei, enfermeira de 2.ª classe:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Vong Siu, auxiliar hospitalar de 1.ª classe:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 29 de Outubro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado nesta data, respeitante ao chefe de secretaria-geral, substituto, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, Amadeu dos Santos Lei Xete:

«Necessita de vinte dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Outubro de 1981:

Man Singh, guarda de 1.ª classe n.º 34/49, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$30 600,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea a) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$2 500,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 1 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, acrescido de 4 diuturnidades na importância de Pts: \$300,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e ainda a quantia de Pts: \$200,00 mensais, resultante do suplemento por serviço de segurança ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril. Desta pensão será deduzida a quantia de \$20,20 para compensação de aposentação.

B — A partir de 1/7/1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 740,00 anuais, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 15 de Setembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Outubro do mesmo ano:

Tang Siu T'ong, operário especializado de 3.ª classe, assalariado permanente do quadro fabril de construção e reparação naval das Oficinas Navais de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$27 420,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 910,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 500,00, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão será suportado pelo orçamento geral do Território e pelo orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, nas proporções de $\frac{912}{1000}$ e $\frac{88}{1000}$, a que correspondem

respectivamente, 40 anos, 2 meses e 12 dias, e 3 anos, 10 meses e 24 dias de serviço prestado ao Estado e Oficinas Navais de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 22 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Outubro do mesmo ano:

Manuel Dias Viseu, agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de \$20 497,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 33 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento mensal de Pts: \$1 760,00, durante o período de 19 meses na categoria do grupo «Q», e o de Pts: \$1 450,00, durante o período de 5 meses na categoria do grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescidas das diuturnidades de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1981, a pensão de aposentação beneficia dum aumento de \$ 5 415,60, segundo a tabela n.º 5 a que se refere o artigo 43, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$ 2 287,50, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 28 de Setembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Outubro do mesmo ano:

Ung Iok Chan, operário auxiliar de 2.^a classe, assalariado permanente do quadro fabril de construção naval das Oficinas Navais de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$18 207,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento mensal de Pts: \$1 410,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$2 174,40 nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 6/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão será suportado pelo orçamento geral do Território e pelo orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, nas proporções de $\frac{657}{1000}$ e $\frac{343}{1000}$, a que correspondem, respectivamente, 22 anos, 4 meses e 29 dias, e 11 anos, 8 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 12 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Joãosinho Noronha, chefe de secção, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — continue a exercer estas funções, deixando de ocupar o lugar do chefe de secção, Manuel Augusto Costa, para ocupar o resultante da nomeação do proprietário do lugar, Vítor Emanuel Botelho dos Santos, para técnico de 2.^a classe, interino, efectuado por despacho de 4 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 13 do mesmo mês e ano.

Por despachos de 13 de Outubro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Outubro de 1981:

Vong Iat Chiu, também conhecido por A Chiu, assalariado eventual de 1.^a classe n.º 43, do Comando das Forças de Segurança de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$17 799,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 330,00, durante o período de 12 meses na categoria do grupo «Z» e o de Pts: \$1 410,00, durante o período de 12 meses na categoria do grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1/7/1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$2 174,40, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Lau Kuan, técnico-chefe de comutação telefónica do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão única anual de Pts: \$35 460,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$2 580,00, atribuído ao grupo «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de

26 de Março, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1981, a pensão de aposentação beneficia dum aumento de \$9288,00, segundo a tabela n.º 5 a que se refere o artigo 43.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$1 500,00, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 26 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Américo da Silva Leong Monteiro, técnico de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º, conjugados com o § 2.º do artigo 94.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente o cargo de técnico de 1.ª classe do mesmo quadro, na vaga resultante da nomeação, em comissão de serviço, do proprietário do lugar, Alberto Rosa Nunes, para o cargo de chefe da Repartição de Contabilidade Pública da referida Direcção, por despacho de 7 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, da série desse mesmo ano.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante ao escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, Maria Manuela Fátima Ferreira Bastos:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 7 de Outubro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Kwong Son Tim, candidato classificado em 14.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1981 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, para o lugar de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços

de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço de Sou Kun Kit por despacho de 5 de Agosto de 1981.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Chio Pác Ch'io, candidato classificado em 15.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1981 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, para o lugar de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar a vaga resultante da demissão, por abandono de lugar, de Leng Ioc Tin, por despacho de 13 de Agosto de 1981.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1981, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante a Fu Chi On, mecânico-electricista de 3.ª classe do quadro auxiliar (pessoal assalariado) destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.»

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU

Extractos de portarias

Por portaria de 23 de Outubro de 1981, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Cuai Hong, constante do assento de nascimento n.º 370, fls. 93 do livro n.º 16, do ano de 1948, autorizado a mudar o nome para Tong Cuai Hong.

(Custo desta publicação \$ 14,50)

Por portaria de 23 de Outubro de 1981, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Ché Kam Van, constante do assento de nascimento n.º 852, fls. 26v. do livro n.º 71, do ano de 1964, autorizado a mudar o nome para Laurinda Ché, aliás Ché Kam Van.

(Custo desta publicação \$ 15,50)

Procuradoria da República, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Outubro de 1981:

Armindo José Vong, condutor de automóvel de 3.ª classe do Tribunal de Instrução Criminal de Macau — concedidos, nos

termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Juiz de Direito, *Pinados Lourenço*.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Ivone Fátima Xavier Lopes Martins, terceiro-ajudante da Secretaria Notarial — promovida a segundo-ajudante da mesma Secretaria, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 12/79/M, de 5 de Maio, ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Julho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro do mesmo ano:

Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco, licenciada em Filologia Germânica-Anglística — contratada, em regime de prestação de serviço, na Repartição dos Serviços de Economia de Macau, para o serviço da sua especialidade, na criação de um sistema de informação e documentação, por um período que em princípio poderá demorar 18 meses ou mais, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e artigo 48.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a remuneração mensal correspondente à letra «F» do artigo 91.º, § 1.º, do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 15 de Outubro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano:

Rosa Maria Luís, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia — exonerada, a seu pedido, do cargo para que havia sido nomeada por despacho de 18 de Maio de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Junho de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho de 1981, a partir de 12 do corrente.

Por despachos de 22 de Outubro de 1981:

Orietta Cristininha Pópulo de Sousa Fão, segundo-oficial da Repartição dos Serviços de Economia — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966,

90 dias de licença graciosa, por contar mais de 4 anos de serviço prestado neste território, para ser gozada em Macau.

José Herculano do Rosário, terceiro-oficial da Repartição dos Serviços de Economia — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa por contar quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado neste território, para ser gozada em Portugal.

Inês Maria Mourato do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa, por contar quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado neste território, para ser gozada em Portugal.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Outubro do corrente ano:

José Maria de Jesus dos Santos, auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa, para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Carlos Eugénio da Silva, auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa, para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, *Eugénio Terra da Motta*, engenheiro civil.

MISSÃO DE ESTUDOS CARTOGRÁFICOS DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Outubro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

José Vítor do Rosário Júnior, diplomado com o Curso Geral de Topografia e Cadastro — contratado, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e artigo 48.º, ambos do Estatuto do Funciona-

lismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em conjugação com o n.º 6 do Despacho n.º 107/75, de 7 de Agosto, com direito à remuneração mensal correspondente à da letra «N» do artigo 90.º do mencionado Estatuto, para prestar serviço de topografia na Missão de Estudos Cartográficos, no trabalho de execução da carta topográfica do Território de Macau, cuja duração está prevista para três anos.

Fernando Dinis dos Remédios César, diplomado com o Curso Geral de Topografia e Cadastro — contratado, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e artigo 48.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em conjugação com o n.º 6 do Despacho n.º 107/75, de 7 de Agosto, com direito à remuneração mensal correspondente à da letra «N» do artigo 90.º do mencionado Estatuto, para prestar serviço de topografia na Missão de Estudos Cartográficos, no trabalho de execução da carta topográfica do Território de Macau, cuja duração está prevista para três anos.

Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores, diplomada com o Curso Geral de Topografia e Cadastro — contratada, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e artigo 48.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em conjugação com o n.º 6 do Despacho n.º 107/75, de 7 de Agosto, com direito à remuneração mensal correspondente à da letra «N» do artigo 90.º do mencionado Estatuto, para prestar serviço de topografia na Missão de Estudos Cartográficos, no trabalho de execução da carta topográfica do Território de Macau, cuja duração está prevista para três anos.

Luís Alberto de Melo Leitão Anok, diplomado com o Curso Geral de Topografia e Cadastro — contratado, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e artigo 48.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em conjugação com o n.º 6 do Despacho n.º 107/75, de 7 de Agosto, com direito à remuneração mensal correspondente à da letra «N» do artigo 90.º do mencionado Estatuto, para prestar serviço de topografia na Missão de Estudos Cartográficos, no trabalho de execução da carta topográfica do Território de Macau, cuja duração está prevista para três anos.

Alcina Maria Teresa Siqueira das Dores, diplomada com o Curso Geral de Topografia e Cadastro — contratada, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e artigo 48.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em conjugação com o n.º 6 do Despacho n.º 107/75, de 7 de Agosto, com direito à remuneração mensal correspondente à da letra «N» do artigo 90.º do mencionado Estatuto, para prestar serviço de topografia na Missão de Estudos Cartográficos, no trabalho de execução da carta topográfica do Território de Macau, cuja duração está prevista para três anos.

Rosa Maria Jeong, aliás Jeong Mui Kuai, diplomada com o Curso Geral de Topografia e Cadastro — contratada, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e artigo 48.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em conjugação com o n.º 6 do Despacho n.º 107/75, de 7 de Agosto, com direito à remuneração mensal correspondente à da letra «N» do artigo 90.º do mencionado Estatuto, para prestar serviço de topografia na Missão de Es-

tudos Cartográficos, no trabalho de execução da carta topográfica do Território de Macau, cuja duração está prevista para três anos.

(São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, em cada um destes contratos, na importância de \$24,00).

Missão de Estudos Cartográficos, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Chefe da Missão, *José Lourenço*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Outubro do mesmo ano: Marília Couto Morais Alves — nomeada, provisoriamente, para o cargo de intérprete-guia da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Ana Bela Fátima do Rosário Nantes.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extracto de alvará

Por despacho de 16 de Julho de 1981, foi Sou Hong autorizado a explorar uma loja de sopa de fitas, denominada «Luk Hei», sita na Estrada do Repouso n.º 95, r/c.

(Custo desta publicação \$14,50)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declarações

Declara-se que, de harmonia com o despacho do Ex.º Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 23 do corrente mês, foi dada sem efeito a declaração publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, de 17 de Outubro de 1981, relativa ao exercício, por substituição, da chefia da Repartição de Comunicação Social, pelo redactor-chefe em regime de contrato de prestação de serviço, João Afonso Neves Murinello, no período de 15 de Julho a 11 de Agosto do corrente ano.

— Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu as funções de chefe do Gabinete de Comunicação Social, a partir de 3 do corrente mês, finda a sua licença graciosa.

— No despacho de transição do pessoal para os novos quadros do Gabinete de Comunicação Social, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 17 do corrente mês, onde se lê:

«Eugénio de Nascimento de Sousa»;

deve ler-se:

«José Eugénio de Nascimento de Sousa».

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Outubro de 1981. — O Chefe do Gabinete, *António de Vasconcelos Mendes Liz*, técnico de 1.ª classe.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**COMANDO****Despacho n.º 71/81**

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial destinada à inspecção sanitária dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial (1.º Turno/SST/982), nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras de Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovados pela Portaria n.º 133/76/M, de 24 de Julho, o Governador manda que a referida Junta tenha a seguinte constituição, funcionando no Centro de Instrução Conjunto (Coloane) nos dias e horário que se indicam:

Dias 3 a 6 de Novembro de 1981

(das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas)

PRESIDENTE: Major de infantaria, António Feijó de Andrade Gomes.

VOGAIS: Dr. João Miguel de Melo Ferreira Peixoto;
Dr. João Frexes.

SECRETÁRIO: Chefe de esquadra, João Maria da Conceição Carvalhosa — PSP.

Residência do Governo, em Macau, aos 23 de Outubro de 1981. — O Governador, *Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa*, capitão-de-mar-e-guerra.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior, *António Pedro Simões Vagos*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos de 21 de Outubro de 1981:

João Crisóstomo Lopes, guarda de 2.ª classe n.º 57/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Margarida Assis do Serro, subchefe de esquadra n.º 85/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença de 90 dias, concedida por despacho de 7 de Outubro de 1981 (B. O. n.º 42/81).

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 2.ª classe n.º 155/67, Paulo Leong ou Leong Veng H'ong;

Guarda de 2.ª classe n.º 659/71, Chan Iat Po;

Guarda de 3.ª classe n.º 797/77, Chio Wai Lam.

Declaração n.º 58

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1981, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 8/80/M, João António da Silva:

«Necessita de vinte e um dias de licença de Junta de Saúde, para tratamento e repouso».

Guarda de 2.ª classe n.º 281/67, Vong Ká Meng:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 694/68, Cheong Wa Seng:

«Necessita de sessenta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 576/81, Au Tat Shing:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Revisão, em sua sessão ordinária de 6 de Outubro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 451, Chim Man H'on Kong, aliás Man-On Kong, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Declaração**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 26 do mesmo mês e ano, respeitante a Nelson Ferreira Magalhães de Sousa, agente de 1.ª classe da Direcção da Polícia Judiciária de Macau:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 31 de Outubro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de um lugar de oficial de diligências dos Serviços de Administração Civil, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 26 de Outubro de 1981:

Alberto Manuel Sales; a)
Cheong Un Cheong; a) e b)
Ng Kam Chong; a)

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, os interessados podem no prazo de 20 dias, a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, deverão os candidatos com as respectivas chamadas entregar os documentos abaixo discriminados:

- a) Certidão de registo de nascimento; e
- b) Certidão de habilitações literárias.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 29 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que Tomé Au é o único candidato, obrigatório, admitido ao concurso de promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil.

A prestação das respectivas provas práticas realizar-se-á numa das dependências da Repartição dos Serviços de Administração Civil, com início às 9,30 horas no dia 16 de Novembro de 1981, com a constituição do seguinte júri:

PRESIDENTE: Augusto Pires Estrela, intendente administrativo e chefe dos Serviços de Administração Civil.

VOGAIS: João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes; e Américo Gomes da Silva, primeiros-oficiais.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Lídia da Glória Filomena da Luz, segundo-oficial.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 29 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Avisos

De harmonia com o despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 27 de Outubro do corrente ano, se faz público que o júri do concurso para o provi-

mento de um lugar de arquivista do quadro administrativo desta Repartição é constituído da seguinte forma:

PRESIDENTE: Pedro Ló da Silva, chefe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

VOGAIS: Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto do chefe dos Serviços de Assuntos Chineses; e

Jorge Manuel Fão, chefe de secção dos mesmos Serviços.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Pedro Chung, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe dos mesmos Serviços.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 27 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

São por este meio avisados os candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de arquivista do quadro administrativo dos Serviços de Assuntos Chineses que a prestação das respectivas provas práticas realizar-se-ão na sede desta Repartição, com início às 9,30 horas, do dia 17 de Novembro próximo.

Os candidatos deverão apresentar-se ao concurso munidos do respectivo bilhete de identidade.

O programa do concurso é o que consta do Quadro n.º 3-XI, do Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, com os aditamentos introduzidos pela Lei n.º 3/81/M, de 18 de Abril, publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, da mesma data.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 27 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relações

Relação de candidatos aprovados no ano lectivo de 1980-1981 para o magistério do 3.º grupo do Ensino Preparatório, com as respectivas classificações de diploma profissional, calculadas nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 424-B/76, de 29 de Maio:

3.º grupo:

Escola Preparatória anexa ao Liceu Nacional Infante D. Henrique, de Macau:

Maria Guilhermina Freire Pinto Ramalho . — 14,3 valores.
Edite de Matos Ribau Coimbra Domingues — 14 valores.

Relação de candidatos aprovados no ano lectivo de 1980-1981 para o magistério de Trabalhos Manuais do ensino preparatório, com as respectivas classificações de diploma profissional calculadas nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 424-B/76, de 29 de Maio:

Escola Preparatória anexa ao Liceu Nacional Infante D. Henrique, de Macau:

Maria Leonor Ferreira de Andrade Albuquerque da Silva Tomás — 16,2 valores.
Mirandolina Fátima Dias — 14,6 valores.
Maria Elisa Correia de Barros Trindade..... — 13,3 valores.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 27 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Lista provisória de inscrição de professores de serviço eventual, do Ensino Primário Oficial para o ano lectivo de 1981/1982, aberta por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/1981, respeitante a candidatos não diplomados pelas Escolas do Magistério Primário, homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 26 de Outubro de 1981:

N.º de ordem	Nomes dos candidatos	Habilitações literárias	Tempo de serviço prestado		
			Anos	Meses	Dias
1.º	Fernanda Gonçalves da Costa Relá	9 cadeiras da licenciatura em Direito	—	—	—
2.º	Maria Conceição Rodrigues Correia Cação	Curso Complementar Liceal com 15 valores	—	—	—
3.º	Cecília Filomena Jorge	7 disciplinas do 11.º ano de escolaridade	—	—	—
4.º	Henriqueta Lopes Costa Corujo	6 disciplinas do 11.º ano de escolaridade	—	—	—
5.º	Jorge Salvador dos Santos Ferreira	5 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
6.º	Miguel Bañares Cervantes	3 disciplinas do Curso Complementar Liceal	—	—	—
7.º	Luís Manuel da Silva Vieira	7 disciplinas do 10.º ano do Curso Complementar do Ensino Secundário	—	—	—
8.º	Ângela Santos Campos	9.º ano de escolaridade do Curso Geral Unificado	—	—	—

Os interessados podem, no prazo de 8 dias, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 24 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelos candidatos opositores ao concurso de provas práticas para promoção a lugares de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 de Setembro de 1981:

- 1.º Maria Isabel de Fátima Ferreira dos Santos Ferreira13 (treze) valores — Regular.
- 2.º Maria Augusta Fernandes Meira ...11 (onze) valores — Regular.
- 3.º Rosa Maria Sun, aliás Sun Sok U...10,5 (dez vírgula cinco) valores — Regular

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 29 de Outubro de 1981).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Outubro de 1981. — O Júri. — Presidente, *José Bernardino Marques Ferreira*. — Vogais, *Rui Manuel Barata Paiva* e *Albertina Alexandrina Xavier*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

Faz-se público que, no dia 4 de Dezembro de 1981, pelas 10,00 horas, na sede da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, perante a respectiva comissão, se procederá à abertura das propostas do concurso público para arrematação da empreitada da obra «Drenagem e Ligações Domiciliárias de Água da Vila de Coloane».

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na pagadoria da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito de \$ 80 000,00, além dos documentos indicados no programa de concurso.

O depósito definitivo será de 5% do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, à horas de expediente, na 2.ª Secção desta Direcção de Serviços.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 4 de Novembro pelas 10,00 horas na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, *Eugénio Terra da Mota*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

De classificação do candidato ao concurso de promoção ao lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 10 de Outubro de 1981:

Nome	Média final
Alice Manuela Osório Pacheco Lagariça	16,3 valores (Bom)

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 20 de Outubro de 1981).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Lista

Devidamente homologada por despacho do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 27 de Outubro de 1981, se publica a lista provisória do único candidato ao concurso público para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 26 de Setembro do corrente ano.

Candidato admitido:

Maria Fátima dos Santos.

Nos termos do artigo 4.º E-4 do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, em vigor, caso não exista qualquer reclamação, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, considerar-se-á a mesma definitiva.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 28 de Outubro de 1981. — O Director, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público, em conformidade com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 21 de Outubro do corrente ano, o júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo do Centro de Recuperação Social, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Capitão de infantaria, Francisco José de Ascenção Lopes Martins.

VOGAIS: Comissário, Domingos Fernandes do Rosário;

Terceiro-oficial, Natércia Maria Mendes.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe, Joaquim dos Anjos.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 23 de Outubro de 1981. — O Director, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Lista definitiva**

Lista definitiva do único candidato admitido ao concurso para provimento de um lugar de primeiro-oficial do quadro privativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1981:

Humberto Conceição da Silva Madeira de Carvalho.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comandante das F. S. M., de 21 de Outubro de 1981).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 16 de Outubro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de primeiro-oficial do quadro privativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1981, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Francisco José da Conceição da Silva de Noronha, subdirector da Polícia Judiciária.

VOGAIS: António Augusto Carion, técnico de 2.^a classe, interino, dos Serviços de Finanças;

João Manuel de Sena Fernandes, primeiro-oficial dos Serviços de Administração Civil.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Fernando Augusto de Assis, terceiro-oficial da Polícia Judiciária.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Outubro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Para os devidos efeitos se avisa o candidato ao concurso, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1981, para o provimento de um lugar de primeiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, que o mesmo se realizará no dia 12 do próximo mês, pela 9,00 horas, no edifício da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Outubro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL**Anúncio**

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comandante das F. S. M., de 28 de Outubro do corrente ano, está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de um lugar de dactiloscopista do quadro do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau.

Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 43 089, de 26 de Julho de 1960, podem concorrer os indivíduos de ambos os sexos que possuam:

- a) Habilitação mínima do 2.º ciclo dos liceus ou equivalente;
- b) Curso de identificação ministrado na Direcção dos Serviços de Identificação do Ministério de Justiça.

Na falta de indivíduos habilitados com o curso de identificação serão admitidos os candidatos que além das restantes condições atrás indicadas, possuam comprovadamente a prática de classificação e catalogação dactiloscópica, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 54.º do decreto-lei acima citado.

Além destes requisitos específicos deverão os candidatos satisfazer as condições gerais de provimento previsto no Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Têm preferência absoluta os concorrentes que tenham mais tempo de serviço prestado nesta categoria e serviço do Arquivo, seguindo-se as restantes condições previstas no Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Os requerimentos dirigidos a S. Ex.ª o Governador de Macau pedindo admissão ao concurso, deverão ter a assinatura reconhecida por notário, sendo dispensada a apresentação de documentos, devendo porém, declarar em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada uma das condições gerais, exigidas para aquele efeito.

Arquivo do Registo Criminal e Policial, em Macau, aos 28 de Outubro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Outubro corrente, obtida pelos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho do corrente ano:

- 1.º Joaquim dos Anjos — 16,6 (dezasseis vírgula seis) Bom
- 2.º Vítor Manuel Pereira — 15,8 (quinze vírgula oito)—Bom
- 3.º Artur Francisco de Carvalho Ângelo — 15,7 (quinze vírgula sete) — Bom
- 4.º Daniel da Rosa de Sousa — 13,7 (treze vírgula sete) — Regular

Reprovados — 12

Candidatos que não compareceram — 6

Desta classificação não há recurso, por força do disposto no § 3.º do artigo 23.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Macau, Paços do Concelho, aos 29 de Outubro de 1981. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$68,00)

LEAL SENADO DE MACAU

Lista

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação, devidamente homologada por deliberação camarária de 29 de

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Montrade (Macau) — Importações, Exportações e Investimento, Limitada»

Certifico que, por escritura de 19 de Setembro de 1981, exarada a fls. 100 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 89-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: José Correia Montenegro, o qual outorga por si e como procurador de Carlos Alberto Jesus da Conceição, constituíram por esta escritura uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Montrade (Macau) — Importações, Exportações e Investimentos — Limitada», em inglês «Montrade (Macau) — Import, Export and Investments — Limited» e tem a sua sede em Macau, no edifício do Banco Weng Hang, 3.º andar, sala 310, na Avenida Almeida Ribeiro, 21.

2.º

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria que os sócios acordem e que não seja

proibido por lei e, em especial, o comércio de importação, de exportação e consultadoria de investimentos.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, ou sejam 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto. Está dividido em 2 quotas de \$50 000,00 cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

6.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por

qualquer dos sócios que ficam desde já nomeados gerentes, dispensados de caução.

§ 1.º

Os gerentes poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada basta assinatura de um dos gerentes.

§ 3.º

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio aos negócios sociais.

7.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os 5% para o Fundo de Reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência de, pelo menos, 15 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

10.º

Em todo o omissivo, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$276,10)

ANÚNCIO

Cessão de quotas

Certifico que, por escritura de 21 de Outubro de 1981, lavrada a fls. 45v. e segs. do livro n.º 91-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Yean Chung Dan, cedeu, pelo preço a par, a sua quota que possuía na sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Vestuário Lin Chong, Limitada», em inglês, «Lin Chong Garment Factory Limited» e, em chinês, «Lin Chong Chai I Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua do Tesouro, Edifício Gamboa, matriculada na Conservatória dos Registos, sob o n.º 778 a fls. 8 do livro C-3.º, na quantia de \$20 000,00, a favor de António Chui Yuk Lum ou Chui Yuk Lum, casado com Ma Sok In, comerciante, natural de Nam Hoi, China, de nacionalidade portuguesa, e residente na Rua Ponte e Horta n.º 17, r/c.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e seis de Outubro de mil novecentos e oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$74,20)

ANÚNCIO

Divisão e cessão de quotas e alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de 16 de Outubro de 1981, lavrada a fls. 33 do

livro n.º 104-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade comercial por quotas denominada «Companhia de Investimento Kai Hon (Macau) Lda., «em inglês, «Kai Hon Investment (Macau) Ltd.» e, em chinês, «Kai Hon (Ou Mun) Chi Hip Iao Han Cong Si», com sede na Avenida da Amizade, n.º 7, apartamento 19, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 1022 a fls. 130v. do livro C-6, foram lavrados os seguintes actos:

1) divisão da quota do sócio Cheung Chan Hon, na quantia de \$ 50 000,00 em 2 quotas distintas, sendo uma de \$ 1 000,00 que o mesmo sócio reserva para si e outra de \$ 49 000,00;

2) Cessão, pelo preço a par, das seguintes quotas:

a) \$ 49 000,00 do sócio Cheung Chan Hon;

b) \$ 200 000,00 do sócio Kwan Kai Ming; e

c) \$ 250 000,00 do sócio Daniel Kwan, aliás Kuan Tit On, todas a favor da sócia «Signet Estates Limited».

3) alteração dos artigos 4.º e 6.º e do § 4.º do artigo 6.º do pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

Art. 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 500 000,00, equivalentes a 2 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, pelo seguinte modo: «Signet Estates Limited», uma quota de \$ 499 000,00, equivalentes a 2 495 000 \$00, com direito a 9 980 votos e Cheung Chan Hon, uma quota de \$ 1 000,00, equivalentes a 5 000 \$00, com direito a 20 votos.

Art. 6.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele pelos gerentes que forem nomeados, sendo suficiente a assinatura de quaisquer um dos gerentes para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos sejam de que natureza forem.

§ 4.º do artigo 6.º

Ficam desde já nomeados gerentes, Hwang Tiong Beng e Lau Sze Yen.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial de Macau, aos 20 de Outubro de 1981. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$164,80)

ANÚNCIO

Cessão de quotas e alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de 13 de Outubro de 1981, lavrada a fls. 99 v. e segs. do livro n.º 90-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, e referente à sociedade comercial por quotas denominada «Empresa de Construção Civil e Investimento Predial Luen Fong, Lda.», em inglês, «Luen Fong Construction and Investment Company Limited», e em chinês, «Luen Fong Kin Chok Chi Ip Fat Chin Iao Han Cong Si», com sede na Rua Dr. Pedro José Lobo, Edifício Man Seng, 1.º andar, apartamento 15, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 1 008 a fls. 123v. do livro C-3.º, foram lavrados os seguintes actos:

1.º — Cessão pelo preço a par, das seguintes quotas: \$50 000,00, do sócio Bosco Ho, a favor de Emílio Ma Yeng Massá; e \$20 000,00, do sócio Ung Soi Cheong, a favor de Mah Gan Ton.

2.º — Alteração dos artigos 4.º e 7.º e seus § 2.º e 5.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Art. 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00 ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de \$80 000,00, equivalentes a 400 000 \$00, com direito a 1 600 votos, subscrita pelo sócio Emílio Ma Yeng Massá e uma quota de \$20 000,00, equivalentes a 100 000 \$00, com direito a 400 votos, subscrita pelo sócio Mah Gan Ton.

Art. 7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo

e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

§ 2.º

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções, será necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou, na sua falta ou impedimento, pelo gerente.

§ 5.º

São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Emílio Ma Yeng Massá e gerente o sócio Mah Gan Ton.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial de Macau, aos 15 de Outubro de mil novecentos e oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 177,20)

ANÚNCIO

«Lusitânia Sport Clube»

Certifico que, por escritura de 24 de Outubro de 1981, exarada a fls. 48 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 163-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Alberto Augusto dos Passos Colaço, Américo da Silva Fernandes, António Miguel do Rosário da Silva, Frederico Eusébio Cordeiro e José dos Passos Cordeiro, constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

ESTATUTOS DO «LUSITÂNIA SPORT CLUBE»

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo 1.º O Lusitânia Sport Clube, em chinês, 魯士坦尼亞體育會 (Lou Si T'an Nei A T'ai Ioc Vui), com sede na Rua da Praia Grande n.º 39-6.º-C, tem por fim desenvolver entre os seus associados a prática de todas as modalidades desportivas.

CAPÍTULO II

Sócios

Art. 2.º Os sócios deste clube classificam-se em efectivos e honorários:

a) São efectivos, os sócios que pagam jóia e quota; e

b) São sócios honorários, os que, por terem prestado relevantes serviços ao clube, a Assembleia Geral entenda dever distingui-los com este título.

Art. 3.º A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, dependendo essa admissão, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Art. 4.º São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio efectivo;

a) Condenação por crime desonroso;

b) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre, e quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo de 10 (dez) dias;

c) Acção que prejudique o bom nome e interesse do clube;

d) Ser agressivo ou conflituoso provocando discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso.

Art. 5.º O sócio eliminado, nos termos da alínea b) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

CAPÍTULO III

Deveres e direitos dos sócios

Art. 6.º São deveres gerais dos sócios:

a) Cumprir os estatutos do clube, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;

b) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;

c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio do clube.

Art. 7.º São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;

b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para qualquer cargo do clube;

c) Participar em quaisquer actividades desportivas do clube, desde que estejam em condições de o fazer;

d) Propor, nos termos dos estatutos a admissão de novos sócios;

e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária nos termos do artigo 16.º; e

f) Usufruir de todas as demais regalias concedidas pelo clube.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 8.º Os rendimentos do clube são os provenientes de quotas, jóia e outras receitas extraordinárias.

Art. 9.º As despesas do clube dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo umas e outras cingirem-se às receitas cobradas.

a) São despesas ordinárias as decorrentes da aquisição de artigos de desporto, artigos de expediente e as que não impliquem um gasto superior a \$3 000,00 (três mil patacas);

b) São extraordinárias, todas as restantes.

Art. 10.º As despesas extraordinárias devem ser precedidas da aprovação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Corpos gerentes e eleições

Art. 11.º O clube realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária, e cujo mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 12.º As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria de votos.

Art. 13.º Os resultados das eleições, que serão comunicados à Repartição de Juventude e Desportos, só terão validade legal depois de sancionados pelos respectivos Serviços.

CAPÍTULO VI

Assembleia Geral

Art. 14.º — 1. A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios do clube, no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para esse fim pela mesa da

Assembleia Geral, por meio de circular enviada aos mesmos com, pelo menos, cinco dias de antecedência.

2. A Assembleia Geral só pode deliberar, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Decorrida uma hora, a assembleia deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

Art. 15.º A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, na primeira quinzena do mês de Janeiro de dois em dois anos, para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 16.º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, dez sócios no pleno uso dos seus direitos.

Art. 17.º A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um secretário.

Art. 18.º Compete à Assembleia Geral eleger os corpos gerentes, fixar e alterar a importância da jóia e quota, aprovar os regulamentos internos, apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, expulsar os sócios e resolver assuntos de carácter associativo.

CAPÍTULO VII

Direcção

Art. 19.º Todas as actividades do clube ficam a cargo da Direcção, a qual é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

Art. 20.º Compete, colectivamente, à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades do clube, impulsionando o progresso de todas as suas modalidades desportivas;

b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

c) Admitir sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários;

d) Admitir e despedir empregados e fixar-lhes os respectivos salários;

e) Aplicar as penalidades referidas nas alíneas a) e b) do número um, do artigo 25.º e propor à Assembleia Geral, a penalidade da alínea c), da mesma disposição;

f) Nomear representantes do clube para todo e qualquer acto oficial ou particular em que o clube tenha de intervir;

g) Elaborar o relatório das actividades do clube, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal; e

h) Colaborar com a Repartição de Juventude e Desportos e outros organismos desportivos de modo a impulsionar o desporto local.

Art. 21.º A Direcção reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias.

Art. 22.º Além de presidir às reuniões, compete ao presidente dirigir todas as actividades desportivas; o vice-presidente substituirá o presidente no impedimento deste; o secretário é o responsável pela redacção das actas, que serão lavradas em livro próprio, tendo a seu cargo todo o expediente e arquivo; o tesoureiro é o encarregado do movimento financeiro, deverá escriturar todas as receitas e despesas no livro adequado, e terá à sua guarda todos os valores pertencentes ao clube, arrecadando as receitas e satisfazendo as despesas devidamente autorizadas; aos vogais compete coadjuvar nos trabalhos dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VIII

Conselho Fiscal

Art. 23.º O Conselho Fiscal será composto por um presidente e um secretário.

Art. 24.º Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar as contas e a escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Convocar a Assembleia Geral nos termos do artigo 16.º quando julgar necessário e os interesses do clube assim o exigirem.

CAPÍTULO IX

Disciplina

Art. 25.º — 1. Os sócios que infringirem os estatutos e regulamentos do clube, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou censura por escrito;

b) Suspensão dos direitos por seis meses; e

c) Expulsão.

2. As penalidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo são da competência da Direcção e a referida na alínea c), da exclusiva competência da Assembleia Geral, com base em proposta devidamente fundamentada da Direcção.

CAPÍTULO X

Disposições gerais

Art. 26.º O clube poderá ser dissolvido em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito por deliberação tomada por quatro quintos dos sócios presentes.

Art. 27.º Em caso de dissolução, o património do clube reverterá a favor de qualquer instituição de beneficência local.

Art. 28.º O clube usará como distintivo o que vier a ser aprovado em Assembleia Geral.

Macau, 24 de Outubro de 1981.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 26 de Outubro de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$669,50)

ANÚNCIO

«Agência de Viagens e Turismo Paz, Lda.»

Certifico que, por escritura de 8 de Outubro de 1981, exarada a fls. 74v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 176-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira; Vong Kei Meng; e Ieong In Hou, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá nos termos constantes dos seguintes artigos:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Paz, Lda.», em inglês «Hato Bus Tours, Ltd.», e, em chinês, «Wo Peng Kun Kong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na moradia «A-um», 1.º andar, do Edifício «Kam Fu»,

sito na Estrada do Repouso, n.ºs 26 e 28, desta cidade.

2.º

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a planificação, organização e execução de circuitos turísticos e excursões no Território e de viagens turísticas para o exterior.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se da data da presente escritura.

4.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$500 000,00, ou sejam 2 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e acha-se dividido em 2 quotas: uma de \$255 000,00, equivalentes a 1 275 000 \$00, e com direito a 5 100 votos, subscrita pelo sócio Vong Kei Meng; e outra de \$245 000,00, equivalentes a 1 225 000 \$00 e com direito a 4 900 votos, subscrita pela sócia Ieong In Hou.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

5.º

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

§ 1.º

Para que a sociedade fique obrigada basta que os respectivos actos, contratos e documentos se mostrem assinados por um membro da gerência.

§ 2.º

Os sócios Vong Kei Meng e Ieong In Hou são desde há nomeados respectivamente, gerente-geral e gerente, podendo cada um deles delegar, em quem entender, no todo ou em parte os seus poderes de gerência e representação social, mediante competente mandato.

7.º

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

8.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros líquidos de todas as despesas, e demais encargos, e depois de deduzida a percentagem de 5% para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada dirigida com a antecedência mínima de 7 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ 1.º

O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

§ 2.º

A expedição de carta nos termos deste artigo poderá ser substituída pela presença de ambos os sócios na Assembleia.

11.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos treze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 317,30)

BANCO WENG HANG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1981

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
— Patacas	\$ 2 563 841,08	
— Moedas externas	\$ 3 378 109,70	
Depósitos no Instituto Emissor		
— Patacas		
— Moedas externas	\$ 10 967 304,58	
Valores a cobrar	\$ 553 260,45	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 583 018,38	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 3 540 905,14	
Ouro e prata	\$ 416 066 979,26	
Outros valores	\$ 9 366 039,65	
Crédito concedido	\$ 15 319,35	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 92 613 369,31	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 1 897 508,95	
Acções, obrigações e quotas	\$ 95 596 526,95	
Aplicações de recursos consignados	\$ 3 994 958,06	
Devedores	\$ —	
Outras aplicações	\$ 255 510,80	
Depósitos à ordem		
— Patacas		\$ 41 048 348,27
— Moedas externas		\$ 82 242 626,25
Depósitos com pré-aviso		
— Patacas		\$ 66 000,00
— Moedas externas		\$ 160 000,00
Depósitos a prazo		
— Patacas		\$ 30 181 285,31
— Moedas externas		\$ 432 546 748,49
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 3 652 663,58
Recursos de outras entidades locais		—
Empréstimos em moedas externas		—
Empréstimos por obrigações		—
Credores por recursos consignados		—
Cheques e ordens a pagar		\$ 644 691,47
Credores		\$ 4 023 461,04
Exigibilidades diversas		\$ 475 282,04
Participações financeiras	\$ 140 000,00	
Imóveis	\$ 7 126 974,12	
Equipamento	\$ 929 314,36	
Custos pluriénais	—	
Despesas de instalação	\$ 105 000,00	
Imobilizações em curso	—	
Outros valores imobilizados	—	
Contas internas e de regularização		\$ 7 873 270,44
Provisões para riscos diversos		\$ 4 781 900,00
Capital		\$ 25 000 000,00
Reserva legal		\$ 3 400 000,00
Reserva estatutária		\$ 600 000,00
Outras reservas		—
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 611 150,36
Custos por natureza	\$ 49 756 436,21	
Proveitos por natureza		\$ 62 892 949,10
Valores recebidos em depósito		\$ 625 600,00
Valores recebidos para cobrança		\$ 7 639 343,21
Valores recebidos em caução		—
Garantias e avales prestados		—
Créditos abertos		\$ 2 205 713,00
Credores por valores recebidos em depósito	\$ 625 600,00	
Credores por valores recebidos para cobrança	\$ 7 639 343,21	
Credores por valores recebidos em caução	—	
Devedores por garantias e avales prestados	—	
Devedores por créditos abertos	\$ 2 205 713,00	
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 4 776 212,92	\$ 4 776 212,92
TOTAIS	\$ 715 447 245,48	\$ 715 447 245,48

O Administrador,
Ng Kai Cheong

O Chefe da Contabilidade,
Fung Kin Kwong

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1981

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
— Patacas	\$ 12 538 263,34	
— Moedas externas	\$ 24 809 004,64	
	\$ 37 347 267,98	
Depósitos no Instituto Emissor		
— Patacas	\$ 28 256 251,63	
— Moedas externas	\$ 2 916 950,27	
	\$ 31 173 201,90	
Valores a cobrar	\$ 5 920 115,83	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 11 150 199,10	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 1 243 673 120,36	
Ouro e prata	\$ 2 660 785,00	
Outros valores	\$ 141 809,82	
Crédito concedido	\$ 987 573 308,54	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 419 674 736,80	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
— Patacas	\$ 199 913 561,96	
— Moedas externas	\$ 362 045 965,65	
		\$ 561 959 527,61
Depósitos com pré-aviso		
— Patacas	\$ 43 331,73	
— Moedas externas	\$ 658 431 712,66	
		\$ 658 475 044,39
Depósitos a prazo		
— Patacas	\$ 199 599 326,87	
— Moedas externas	\$ 892 000 464,71	
		\$ 1 091 599 791,58
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 21 905 696,72
Recursos de outras entidades locais		\$ 19 741 000,00
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Credores		\$ 4 050 224,71
Exigibilidades diversas		\$ 227 449 627,56
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 15 124 594,65	
Equipamento	\$ 8 260 920,76	
Custos pluriennais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 276 384 107,63	\$ 334 315 886,08
Provisões para riscos diversos		\$ 829 412,53
Capital		\$ 100 000 000,00
Reserva legal		\$ 1 000 000,00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 4 065 369,29
Custos por natureza	\$ 221 981 609,10	
Proveitos por natureza		\$ 235 674 197,00
Valores recebidos em depósito	\$ 35 000 000,00	
Valores recebidos para cobrança	\$ 95 971 391,54	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	\$ 67 460 195,79	
Créditos abertos	\$ 256 284 647,64	
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 35 000 000,00
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 95 971 391,54
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		\$ 67 460 195,79
Devedores por créditos abertos		\$ 256 284 647,64
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 73 946 169,95	\$ 73 946 169,95
TOTAIS	\$ 3 789 728 182,39	\$ 3 789 728 182,39

O Administrador,
Wang Chen-Chun

O Chefe da Contabilidade,
Vong Ham-Hin

(Custo desta publicação \$ 270,00)

BANCO DO PACÍFICO, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1981

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
— Patacas	\$ 2 279 736,10	
— Moedas externas	\$ 4 993 230,98	
Depósitos no Instituto Emissor		
— Patacas	\$ 6 124 250,44	
— Moedas externas	\$ 2 933 747,79	
Valores a cobrar	\$ 10 352,00	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 9 467 103,09	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 460 069 150,04	
Ouro e prata	\$ 76 642,40	
Outros valores	\$ 132 688,20	
Crédito concedido	\$ 643 656 765,69	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 26 400 000,00	
Acções, obrigações e quotas	\$ 1 720 000,00	
Devedores	\$ 6 903 717,90	
Outras aplicações	\$ 3 325 516,50	
Depósitos à ordem		\$ 11 786 856,30
— Patacas		\$ 47 360 307,42
— Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso		\$ 20 463 692,49
— Moedas externas		
Depósitos a prazo		\$ 10 228 207,68
— Patacas		\$ 1 058 369 581,89
— Moedas externas		
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 2 271 991,98
Cheques e ordens a pagar		\$ 409 838,47
Exigibilidades diversas		\$ 5 369 825,70
Imóveis	\$ 11 376 600,00	
Equipamento	\$ 1 280 175,26	
Despesas de instalação	\$ 450 012,33	
Contas internas e de regularização	\$ 22 021 564,21	\$ 30 310 386,99
Capital		\$ 10 000 000,00
Outras reservas		\$ 4 500 000,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 55 654,48
Custos por natureza	\$ 114 470 467,75	
Proveitos por natureza		\$ 116 565 377,28
Garantias e avales prestados	\$ 8 380 542,20	
Créditos abertos	\$ 724 776,08	
Devedores por garantias e avales prestados		\$ 8 380 542,20
Devedores por créditos abertos		\$ 724 776,08
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 602 100,00	\$ 602 100,00
TOTAIS	\$ 1 327 399 138,96	\$ 1 327 399 138,96

O Administrador,
Khoo Yen Seng

O Chefe da Contabilidade,
Chow Chia Tsong

(Custo desta publicação \$ 270,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 8,40

正 毫 四 元 八 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU